

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

O Programa **ACESSO À SAÚDE** é um programa do **CLUBE MERCOSUL BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.362.298/0001-02 administrado pela TEM Administradora de cartões S.A. (TEM Saúde), e por meio deste **Regulamento** e pelo **Regulamento TEM** estabelece os Termos e Condições de Uso do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** e do **Programa ACESSO À SAÚDE**.

O **Cliente** está ciente que ao prosseguir com a utilização do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** e do **Programa ACESSO À SAÚDE**, concordará com todas as disposições constantes do presente **Regulamento** e do **Regulamento TEM**, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições aqui constantes.

O PROGRAMA ACESSO À SAÚDE CONTEMPLA ACESSO A REDE TEM SAÚDE NA ÁREA DE SAÚDE PRIVADA NO BRASIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE OFERTAS, DESCONTOS E/OU PREÇO DIFERENCIADO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EXAMES E BEM-ESTAR.

O PROGRAMA ACESSO À SAÚDE NÃO É SEGURO, NEM UM SEGURO SAÚDE OU PLANO DE SAÚDE, E NÃO OFERECE COBERTURA PARA INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS OU CIRURGIAS.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste **Regulamento** serão adotadas as definições abaixo, grafadas em negrito, utilizadas no singular ou no plural:

Cliente: Titular do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** e seus dependentes (Cônjuge e filhos até 21 anos).

Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE: cartão virtual emitido e fornecido pela **TEM Saúde** ao **Titular** para identificação dos **Clientes** e para sua participação no **Programa ACESSO À SAÚDE**, bem como para a utilização como meio de pagamento exclusivo dos Produtos e Serviços na Rede Credenciada e Referenciada TEM Saúde.

Canais de Comunicação do Cliente: refere-se ao **Site**, **Whatsapp** e à **Central de Atendimento TEM Saúde**.

Central de Atendimento TEM Saúde: central de atendimento telefônico da **TEM Saúde** para contato dos **Clientes**, por meio do número **0800 420 0695**.

Dependentes: (Cônjuge e Filhos até 21 anos).

Programa ACESSO À SAÚDE: o conjunto de serviços e de benefícios oferecidos pela **TEM Saúde**, que permite ao **Cliente**:

1. Acesso organizado à **Rede TEM Saúde**, através da qual o **Cliente** poderá agendar consultas médicas e odontológicas e exames mediante o pagamento de valores diferenciados previamente ajustado;
2. Acesso aos CANAIS DE COMUNICAÇÃO;
3. Desconto em produtos e serviços oferecidos pelos parceiros comerciais da **TEM Saúde**.

Regulamento ACESSO À SAÚDE: significa este documento, disponibilizado para ciência e consulta dos **Clientes** no aplicativo do **CLUBE MERCOSUL**.

Regulamento TEM: significa o documento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, disponibilizado para ciência e consulta dos **Clientes** na área logada TEM.

Rede TEM Saúde: pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde privada (Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios e etc), constituída e localizada no território nacional, habilitada e autorizada pela **TEM Saúde**, onde o **Cliente** poderá realizar transações, observados os termos e condições estabelecidos neste **Regulamento** e no **Regulamento TEM Saúde**.

Aplicativo: o cliente deverá baixar nas lojas virtuais Apple Store ou Play Store, onde poderá acessar inserindo os dados do **Titular** e validar sua utilização do **Programa ACESSO À SAÚDE**.

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

Titular: é a pessoa física adquirente do Programa ACESSO À SAÚDE.

2. SOBRE O PROGRAMA ACESSO À SAÚDE

2.1 **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** dá acesso ao Programa ACESSO À SAÚDE contendo os seguintes serviços:

- ❖ Acesso à Rede **TEM Saúde** para o agendamento e realização de consultas médicas e odontológicas e exames médicos, em atendimento particular com preços diferenciados (**Titular e dependentes**)
- ❖ Serviço de atendimento personalizado para agendamento das consultas e exames (**Titular e dependentes**);
- ❖ Concorre a um Sorteio mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais; valor bruto) (**Titular**);

2.2 Para utilização dos serviços previstos neste Regulamento pelos **dependentes**, os **dependentes** deverão utilizar o mesmo número do cartão do **Titular**, devendo **Titular** fazer o seu cadastramento no momento do agendamento do serviço a ser utilizado.

3. ACESSO, UTILIZAÇÃO E CARGA/RECARGA DO CARTÃO VIRTUAL ACESSO À SAÚDE

ACESSO

3.1 Para que o Cliente usufrua dos serviços do Programa ACESSO À SAÚDE, deve acessar o aplicativo **CLUBE MERCOSUL** na Play Store e Apple Store, ou na Central de Atendimento do **CLUBE MERCOSUL**.

3.2 Para acessar a área logada do Programa ACESSO À SAÚDE através do aplicativo **CLUBE MERCOSUL**

1. Acessar o aplicativo **CLUBE MERCOSUL**
2. Efetuar o login
3. Acessar “Consulta/Exames Médicos valor especial TEM SAÚDE”

3.3 O **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** estará disponível para visualização na área logada do **Titular**.

UTILIZAÇÃO

3.4 Com a adesão ao Programa ACESSO À SAÚDE, o Cliente poderá consultar a Rede TEM para agendamento de consultas, exames médicos, além de consultas e exames odontológicos em uma rede particulares pagando preços diferenciados por meio do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**, utilizando da seguinte maneira:

- a) O **Cliente** deverá solicitar através do aplicativo, Central de Atendimento TEM Saúde o atendimento que deseja.
Em caso de exames será necessário anexar/enviar o pedido médico à **TEM Saúde** pelo whatsapp.
- b) Em até 2 (dois) dias úteis da solicitação o **Cliente** receberá do serviço de atendimento personalizado por e-mail, WhatsApp e/ou contato telefônico o orçamento com até 3 (três) opções de atendimento para o serviço solicitado (as quantidades e opções de atendimento vão variar com a região em que o **Cliente** esteja localizado);
- c) O **Cliente** deverá escolher um prestador de serviço, entre as opções oferecidas, e informar ao serviço de atendimento personalizado para que o agendamento seja realizado no prestador escolhido;

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

- d) O serviço de atendimento personalizado orientará ao **Cliente** sobre o valor, processo de atendimento junto ao prestador de serviço e prazo de carga/recarga do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**;
- e) Após a confirmação de agendamento realizado por meio do serviço de atendimento personalizado, o **Cliente** deverá efetuar a carga/recarga do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**, com o(s) valor(es) do(s) serviço(s) em até 2 (dois) dias úteis antes da consulta e/ou exame agendado
- f) Ao comparecer na **Rede TEM Saúde** o **Cliente** deverá informar o número do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** e a senha de acesso recebida por SMS, para autorização e pagamento do atendimento

A aceitação do Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE como meio de pagamento na Rede TEM dependerá da disponibilidade de crédito.

CARGA E RECARGA

3.5 O **Cliente** poderá efetuar a carga/recarga de seu **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** através dos **Canais de Comunicação do Cliente** utilizando cartão de crédito, boleto bancário ou depósito identificado.

3.6 **Em caso de carga/recarga via boleto bancário, haverá uma taxa de emissão do boleto no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).**

3.7 Se a carga/recarga ocorrer via cartão de crédito, o **Cliente** terá a possibilidade de parcelar o pagamento em até 12x (doze vezes) sem juros, respeitando a parcela mínima.

3.8 Caso o **Cliente** queira estornar os valores do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**, que foram creditados, deverá entrar em contato com a **Central de Atendimento TEM**. **Esta transação terá uma tarifa de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para pagamento de despesas bancárias por solicitação de estorno/saque.**

3.9 Os valores pagos por cartão de crédito serão restituídos no mesmo cartão de crédito que o pagamento foi realizado.

3.10 No caso de pagamento realizado via boleto ou depósito, o saldo será creditado em conta do Titular dentro de um prazo de 7 (sete) dias úteis.

3.11 O **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para finalidades não previstas neste **Regulamento** ou no **Regulamento TEM**, sendo vedado seu uso para qualquer atividade ilícita. O **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** é emitido na modalidade “pré-pago” sem nenhum tipo de concessão de linha de crédito ao **Cliente**, e sua utilização é condicionada à disponibilidade de recursos previamente carregados/re carregados.

4 SERVIÇOS

SORTEIO MENSAL

4.1 A TEM, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, para fins deste item do regulamento será ICATU, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900526/2019-15.

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

Carência: A participação do **Títular** se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente a ativação (desbloqueio) do cartão TEM, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

4.2 Definição de Sorteio: O **Títular** passará a concorrer mensalmente ao um sorteio no valor bruto de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

4.3 Ao realizar a adesão ao **Programa ACESSO À SAÚDE** que possui a Promoção Saúde Premiada, a TEM cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para o Títular do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** que preencher as condições estabelecidas. O Títular participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

4.4 A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Participante atender todos os requisitos abaixo:

- 1- Aderir ao **Programa ACESSO À SAÚDE** objeto da promoção;
- 2- Manter-se adimplente (não pode estar inadimplente na data do sorteio);
- 3- Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
- 4- Apresentar os documentos listados no item 10 do Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premiada constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/> , no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.
- 5- Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

4.5 Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas no **Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premiada** constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/>. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://www.caixa.gov.br/loterias>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

4.6 Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo Número da Sorte informado na área logada do **PROGRAMA ACESSO À SAÚDE** no item “Meus Sorteios”, coincida com os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- c) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea (a) e o número apurado na alínea (b), nesta ordem.
- d) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal 6 8 5 8 1

2º prêmio da Loteria Federal 8 7 9 6 2

3º prêmio da Loteria Federal 3 4 7 6 4

4º prêmio da Loteria Federal 2 1 4 3 9

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

5º prêmio da Loteria Federal 6 3 2 1 5

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8

Número apurado através da unidade simples: 12 495

Combinação sorteada será igual a 812.495

4.7 A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site: <https://portal.icatuseguros.com.br/capitalizacao/sorteios>. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios indicados no item **Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premida** constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/> e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas no Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premida constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/>.

4.8 Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas no **Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premida** constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/> e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a TEM.

4.9 Os Titulares contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

4.10 A ICATU efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento prevista no Regulamento da Promoção Comercial Saúde Premida constante no Site <https://portal.icatuseguros.com.br/>.

4.11 Na hipótese do **Titular** contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

4.12 O Titular contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) SMS (short message service), com confirmação de envio; (ii) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. **É responsabilidade de o Titular manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à TEM.**

4.13 Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

4.14 A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

4.15 “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

4.16 O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SAÚDE PREMIADA está disponível em <https://portal.icatuseguros.com.br/>.

4.17 Telefones para contato com a ICATU SAC Icatu Capitalização: 0800 286 0109 e Ouvidoria Icatu Seguros: 0800 286 0047

5. VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROGRAMA ACESSO À SAÚDE

- 5.1. O **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** terá validade pelo prazo indeterminado.
- 5.2. A suspensão do **Programa ACESSO À SAÚDE** ou **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** poderá ocorrer quando:
 - após 5 dias de inadimplência
- 5.3. O cancelamento do **Programa ACESSO À SAÚDE** ou **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** poderá ocorrer quando:
 - após 30 dias de inadimplência
- 5.4. A TEM se reserva o direito de a qualquer momento, encerrar sua parceria e, conseqüentemente, o **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** perderá a validade.
- 5.5. Em caso de suspensão ou cancelamento do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE**, qualquer dos agendamentos feitos para data igual ou posterior a suspensão ou cancelamento não poderá ser realizado.
- 5.6. O **Cliente** apenas poderá fazer uso do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** e dos serviços e benefícios disponibilizados pelo **Programa ACESSO À SAÚDE** enquanto o referido cartão estiver vigente.
- 5.7. No caso de existência de saldo no **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** suspenso ou cancelado o **Titular** poderá pedir o resgate do saldo a qualquer momento. Esta transação terá uma tarifa de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para pagamento de despesas bancárias por solicitação de estorno/saque.
- 5.8. Os valores pagos por cartão de crédito serão restituídos no mesmo cartão de crédito que o pagamento foi realizado.
- 5.9. No caso de pagamento realizado via boleto ou depósito, o saldo será creditado em conta do **Cliente** dentro de um prazo de 7 (sete) dias úteis.

6. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

6.1. A TEM Saúde coleta todas as informações compartilhadas pelo **Cliente** no ato da contratação, ativação e/ou quando utiliza nossos produtos e serviços. Como, por exemplo, o preenchimento dos formulários que disponibilizamos, assim como a realização de cadastros, diretamente em nossos canais de atendimento, ainda, em eventuais comentários nas redes sociais.

Nossa Política de Privacidade respeita a legislação vigente e encontra-se no aplicativo do **CLUBE MERCOSUL**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento a critério exclusivo da TEM Saúde e/ou da Clube Mercosul especialmente, mas não se limitando à necessidade de adequação dos serviços à

CONDIÇÕES GERAIS

ACESSO À SAÚDE

legislação aplicável. Os valores cobrados pelos serviços aqui descritos também poderão ser alterados ou revistos/reajustados a qualquer tempo, principalmente com vistas a atender a regulamentação e legislação em vigor para alteração de tarifas destes serviços.

7.2. Na hipótese em que qualquer estipulação ou disposição do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do Regulamento que permanecerá em pleno vigor e eficácia.

7.3. O **Programa ACESSO À SAÚDE** não é um plano de saúde e não oferece cobertura para internação, emergências ou cirurgias. A aceitação do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** como meio de pagamento na Rede TEM dependerá da disponibilidade de crédito.

7.4. A inobservância das condições descritas neste Regulamento pode implicar na suspensão ou cancelamento do **Cartão Virtual ACESSO À SAÚDE** do Cliente e, conseqüentemente, na impossibilidade de utilização dos serviços e benefícios disponibilizados.

7.5. Este Regulamento está disponível para consulta no aplicativo do **CLUBE MERCOSUL**.

Programa ACESSO À SAÚDE administrado por: TEM Administradora de Cartões S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.007/0001-10. O Sorteio é um dos títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73